MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

= A V I S O =

= CONVITE Nº 01/2021 =
- Processo nº 01/2021 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **CONVITE Nº 01/2021** a todos os interessados, nos termos do **Edital nº 01/2021** que em cópia acompanha o presente aviso, o qual é publicado por afixação, para fins do Artigo 22, parágrafo 3º., da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com abertura das propostas dia **12 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas**.

MARAPOAMA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Presidente da CML

EDITAL Nº 01/2021

CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021

1 - PREÂMBULO
1.1 – O Senhor Márcio Perpétuo Augusto, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, designada por meio da Portaria nº 107/2020, de 09/03/2020, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a saber:

2 - DO OBJETO
2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I, deste Edital.

3 - DO SUPORTE LEGAL
3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.
4.2 - As despesas serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000– Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00

020300 – Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000– Manutenção da administração
3.1.90.11.00

020800 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2023.0000– Manutenção da Limpeza Pública
3.1.90.11.00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
5.2 - Será vedada a participação de empresas nos seguintes casos:
a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal n° 8.666/93;
c) efetuados em forma de consórcios;

d) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais licitados;
e) que não estejam legalmente constituídos;
f) que não satisfaçam as exigências editalícias;
g) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Marapoama, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
h) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Marapoama, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
i) que não tenham realizado visita técnica (quando for o caso);
j) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.
5.3 - No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6 – DO RECEBIMENTO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, **até às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2021,** data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos mesmos e abertos a seguir pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.
6.2 – Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
A/C Comissão Municipal de Licitações
CONVITE Nº ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
A/C Comissão Municipal de Licitações
CONVITE Nº ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.3. No envelope nº 01 – Habilitação (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.
i) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo IV**.
j) Declaração com composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, conforme modelo **do Anexo V.**
k) Declaração de Opção Pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI.**
l) Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso, conforme modelo do **Anexo VII** (uso facultativo).
6.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
6.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
6.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
6.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º e suas alterações).
6.3.5 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que nesse caso suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
6.3.6 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.
6.3.7 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
6.4 - No envelope nº 02 – Proposta Comercial deverá conter:
6.4.1 - A Proposta Comercial que deverá ser elaborada pela empresa licitante, devendo ser apresentada em papel timbrado da mesma, de acordo com o modelo (**Anexo II)** deste edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com

sua identificação, razão social e CNPJ da licitante e conter o número deste processo e respectivo Convite.

6.4.1.1 – A proposta de preço, propriamente dita, será mediante a apresentação de valor unitário e global.

6.4.1.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação, sob pena de eliminação automática do licitante.

6.4.1.3 – O(s) Preço(s) unitário(s) e global(is) deverá(ão) ser arredondado(s) com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e global(is), será(ão) considerado(s) o(s) primeiro(s).

6.4.1.4 – A Validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

6.4.2 – Condições de pagamento, conforme consta neste Edital.

6.4.3 - O PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

7.1 - A proponente poderá se fazer representar na sessão pública de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do **Anexo III,** com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos e praticar todo e qualquer ato referente à licitação, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado.

7.1.1 – Os documentos citados no subitem 7.1, deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação, fora dos envelopes “01” e “02.

7.1.2 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante ou sócio proprietário ou dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

7.2 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de credenciamento não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia e hora estabelecidos no item 6 deste Edital, dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações a abertura dos envelopes, onde serão abertos, primeiramente, os Envelopes “HABILITAÇÃO” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem, os participantes, considerados habilitados ou não.

8.2 - Os documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

8.3 - Será julgada habilitada a proponente que cumprir todas as exigências do presente Edital.

8.4 - Não havendo interposição de recursos, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das “PROPOSTAS”, das licitantes habilitadas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

8.5 - Não será permitida a juntada de adendos às propostas nesta fase, nem quaisquer alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
8.7 - Os licitantes somente poderão tirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas.
8.8 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.
8.9 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **Menor Preço Global**, para execução da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.
8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, e rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras.
8.11 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
8.12 - Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93.
8.13 - Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.
8.14 - Será elaborada Ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Municipal de Licitações e pelos presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS
9.1 - Das decisões da habilitação, inabilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Autoridade Superior, a ser interposto no prazo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.
9.1.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** considerando-se o valor total da proposta. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
11.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
11.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
12.1 - O PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.
12.2 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1 - O pagamento será efetuado 50% (cinqüenta por cento) na homologação dos inscritos e 50% (cinqüenta por cento) no resultado final. A CONTRATADA deverá apresentar as competentes Notas Fiscais de prestação de serviços, **separadas por setor**, e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após apresentação das mesmas e deverá constar os seguintes dizeres:
a) Convite nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___
d) (Constar qual Setor se refere): Educação, Administração e Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
11.3 – O preço proposto será fixo e irreajustável.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.1 – O Licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII** do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA,** devendo apresentar nesse ato:
a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos.
14.2 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no

prazo previsto no item "14.1".
14.4 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, aplicar-se-à o disposto no § 2º do Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 - Pelo não comprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:
a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).
b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.
III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;
IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
15.3 - Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
15.4 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.
15.5 - A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
15.6 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A licitante vencedora será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
16.2 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.
16.3 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada (quando for o caso).
16.4 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

16.5 - A adjudicada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços e/ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.6 - Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Municipal de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.
16.7 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, Marapoama - SP, ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m nos dias úteis.
16.8 - Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação.
16.9 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.
16.10 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.
16.11 - A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
16.12 - A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.
16.13 - A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
16.14 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
16.15 - Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.16 - Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
e) Anexo V – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção Pelo Simples Nacional;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (uso facultativo);
h) Anexo VIII - Minuta de Contrato e seus anexos;

16.17 – A homologação deste Convite será realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
16.18 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado no site do Município e afixado, na íntegra, no Mural desta Prefeitura, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Marapoama, 04 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Presidente da CML

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:
Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
O processo seletivo é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, nos Setores de Educação, Administração e Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, conforme quadro abaixo, e as provas terão que ser realizadas em até 3 horários distintos.

PROJETO PERÍODO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL/APOIO A GRADE CURRICULAR, SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS/SERVIÇOS MUNICIPAIS

GRUPO I – Ensino Médio Completo

NOMENCLATURA	VAGAS ESTIMADAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente de Educação Infantil	8 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	1.260,00	40 h/s	- Nível Médio completo
Monitor de Informática	3 Cadastro de	14,43 h/aula	15 h/s	- Nível Médio completo com conhecimentos

	reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)			práticos na área e, - Curso Técnico

GRUPO II – Superior Completo

NOMENCLATURA	VAGAS ESTIMADAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Monitor de Orientação para Estudo	4 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	14,43 h/aula	15 h/s	- Licenciatura Plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área.
Monitor de Linguagens Artísticas/Artesanais	1 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	14,43 h/aula	15 h/s	- Licenciatura Plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área.
Monitor de Cultura do Movimento	2 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de	15,95 h/aula	15 h/s	- Licenciatura Plena em Educação Física com conhecimentos práticos na área e, - Registro Profissional no CREFI

	Educação)			
Monitor de Leitura e Produção de Texto	1 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	14,43 h/aula	15 h/s	- Licenciatura Plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área.
Monitor de Experiências Matemáticas	1 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	14,43 h/aula	15 h/s	- Licenciatura Plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área.
Agente de Apoio Educacional	3 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	2.148,00	30 h/s	- Ensino Superior Completo em qualquer área.

GRUPO III – Superior Completo e Título Específico da Área (se for o caso)

NOMENCLATURA	VAGAS ESTIMADAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Educação Básica I – Apoio	8 Cadastro de reserva (de acordo com	14,43 h/aula	25 h/s	- Licenciatura plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área e,

	a necessidade da Coord. Municipal de Educação)			- Titulo específico da área
Professor PEB I – Ensino Fundamental I	8 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	14,43 h/aula	30 h/s	- Licenciatura plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área e, - Titulo específico da área
Professor PEB I – Ensino Fundamental I	1 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	15,95 h/aula	30 h/s	- Licenciatura plena em Pedagogia com conhecimentos práticos na área - Pós-graduação em PSICOPEDAGOGIA institucional e, - Titulo específico da área
Professor PEB II – Educação Física	1 Cadastro de reserva (de acordo com a necessidade da Coord. Municipal de Educação)	15,95 h/aula	30 h/s	- Licenciatura Plena em Educação Física com conhecimentos práticos na área e, - Registro Profissional no CREFI

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS/SERVIÇOS MUNICIPAIS

GRUPO I – Ensino Fundamental (até o 5º ano incompleto) que se tenha alfabetizado sem ter freqüentado escola regular

NOMENCLATURA	VAGAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Coveiro	1	1.537,18	40 h/s	- Alfabetizado sem ter freqüentado escola regular

GRUPO II – Ensino Fundamental (até o 5º ano incompleto)

NOMENCLATURA	VAGAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Ajudante Geral	4	1.436,15	40 h/s	- Ensino Fundamental I incompleto
Fiscal de Serviços Gerais	1	2.591,51	40 h/s	- Ensino Fundamental I incompleto

GRUPO III – Ensino Fundamental (5º ano completo)

NOMENCLATURA	VAGAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Coletor de Lixo	1	1.436,15	40 h/s	- Ensino Fundamental I completo
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.537,18	40 h/s	- Ensino Fundamental I completo
Ajudante de Jardineiro	1	1.648,31	40 h/s	- Ensino Fundamental completo

GRUPO IV – Superior Completo e Título Específico da Área (se for o caso)

NOMENCLATURA	VAGAS	VENCIMENTOS (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
Engenheiro Civil	1	2.215,65	20 h/s	- Ensino Superior em Engenharia Civil, com conhecimentos práticos na área e, - Registro Profissional no Órgão Competente

4) PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5) VALOR ORÇADO:
O valor total estimado orçado é de R$ 38.466,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6) FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado 50% (cinqüenta por cento) na homologação dos inscritos e 50% (cinqüenta por cento) no resultado final. A CONTRATADA deverá apresentar as competentes Notas Fiscais de prestação de serviços, **separadas por setor**, e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após apresentação das mesmas e deverá constar os seguintes dizeres:
a) Convite nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___
d) (Constar qual Setor se refere): Educação, Administração e Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:
São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Convite nº _____/2021
Processo nº _____/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail Institucional:
Dados do responsável para assinatura de Contrato
Nome:
RG: CPF: Cargo:
Data de Nascimento:
Endereço completo:
E-mail Pessoal:
Dados Bancários
Banco: Agência: Conta:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R$
01	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de processo seletivo do Município de Marapoama, de acordo com Anexo I – Termo de Referência.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Máximo de 45 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 50% (cinqüenta por cento) na homologação dos inscritos e 50% (cinqüenta por cento) no resultado final.

xxxxxxxxx, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP
CONVITE N.º ____/____
PROCESSO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário) o Sr. ....., através do presente, CREDENCIA o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade Convite, sob o nº ___/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, manifestar o interesse ou a desistência de interpor recurso contra o julgamento de habilitação e proposta, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: (Apresentar fora dos envelopes 01 e 02)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), através de seu Proprietário ou Responsável Legal .....(Nome), Declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
CONVITE nº ____/2021
Processo nº _____/2021

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF n°..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(USO FACULTATIVO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA-SP
CONVITE Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF/RF nº _____, e da Cédula de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que renuncia expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo para interposição de recurso contra o resultado da fase inicial de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como o julgamento dos envelopes n º 02 propostas, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável
RG xxxxxx – SSP-xx
CPF xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
CONVITE Nº _____/_____
PROCESSO Nº ____/____

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua ----------, nº ----------, Bairro: --------, na cidade de ----------/--, neste ato representada por_____(qualificar), portador do RG nº ---------- e CPF nº ----------, residente e domiciliado à Rua --------, nº -----, Bairro -------, na cidade de ----------/-- doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital nº ___/____ do Convite nº ___/___ e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO**, conforme descrito no Anexo I do Edital nº XX/20XX, na Ata de Sessão Pública e na proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
2.1 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do referido Edital que integra este instrumento, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
2.2 - A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços necessários para a realização do Processo Seletivo em questão, tais como: planejar, elaborar, organizar, realizar, processar resultados e apresentar relatório final, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato.
2.3 - Os valores das taxas de inscrição serão definidos no Edital e serão recebidos dos candidatos, por inscrição on-line, pela CONTRATADA, e devolvidos aos cofres públicos imediatamente após homologação das inscrições, em conta bancária específica que será informada no momento oportuno.

2.4 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor/Fiscal de Contrato"*, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
2.4.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 001/2020:
2.4.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ ---------- (----------)**, conforme a proposta vencedora. O pagamento será efetuado 50% (cinqüenta por cento) na homologação dos inscritos e 50% (cinqüenta por cento) no resultado final. A CONTRATADA deverá apresentar as competentes Notas Fiscais de prestação de serviços, **separadas por setor**, e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após apresentação das mesmas e deverá constar os seguintes dizeres:
a) Convite nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Contrato nº. ___/___
d) (Constar qual Setor se refere): Educação, Administração e Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.3 – O preço proposto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO
4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.
4.2. As despesas com a execução do objeto do presente contrato, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

xxxxxxxx – xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5.1 – Independentemente do prazo previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.2., o presente Contrato terá vigência por XX **(xxxxx) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante justificativa por escrito e aceitação de ambas as partes, devidamente autuadas no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1- Cumprir com rigor o estabelecido na cláusula primeira e segunda deste Contrato.
7.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se

isenta de qualquer vínculo empregatício.

7.3 – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não comprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:

a) por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

9.3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.

9.4 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.5 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama-SP, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

Testemunhas:

1-_____
Nome:

2-_____
Nome:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br